

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

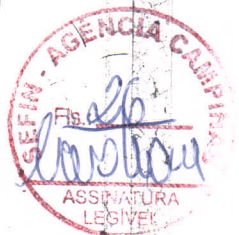
7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1767
Folha: 73
Protocolo: 162.324
Via: Original
Cartório: 14

Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (27/09/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora, CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.043.140/0001-06, com sede na Rua R-87, nº 368, sala 11, Setor Sul, neste ato devidamente representada por seu sócio **Vanilson Chaves de Figueiredo**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, CI RG nº 339.073-SSP/GO e CPF/MF nº 431.836.037-72, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador, MAURICIO BATISTA DE PAULA**, brasileiro, representante comercial, CI RG nº 1.647.064-SSP/GO e CPF/MF nº 467.296.821-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. **Elisângela Cristovam Neves**, residente e domiciliado na Rua do Manganês, quadra 131, lote 10, Parque Oeste Industrial, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** – Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 14 (quatorze), da quadra 03-A, situado na Rua 03-A, no "RESIDENCIAL CID. DE VERDE", nesta capital, com a área de 376,23 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente pela Rua 03-A; 12,01 metros de fundos com o lote 19; 31,57 metros pelo lado direito com o lote 15; e, 31,14 metros pelo lado esquerdo com o lote 13;** havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº **83.456**, dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, GO, sob o nº **417.106.0422.000-2**, com o valor venal de R\$ 14.497,20; e, **SEGUNDO** – Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



20 DEZ. 2012



() Del. Flamínio Franco de Castro
() Luciana Franco de Castro-Subst.
() Nancy Carneiro Vaz-Escrevente
() Rita Márcia Lúcio de Sá Castro-Escrevente
() Renata Franco de Castro-Escrevente
() Flávia Franco de Castro-Escrevente
() Graciele R. de A. Almeida-Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1767
Folha: 74
Protocolo: 162.324
Via: Original
Cartório: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



CÓPIA PARA ARQUIVO

Folha nº

escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, embora tenha sido adquirido por integralização de capital, mas contabilizado no artigo circulante e não integra o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em test. da verdade.
Goiânia, 27 de setembro de 2012.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA

Vanilson Chaves de Figueiredo

MAURICIO BATISTA DE PAULA

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rúbrica da Autoridade Expedidora

R\$ 333,90
R\$ 26,91
27/09/2012



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

20 DEZ. 2012

() Bul. Flamínio Franco de Castro
() Bul. Renata Franco de Castro
() Bul. Luciana Franco de Castro
() Bul. Nancy Carneiro Vaz
() Bul. Flávia Franco de Castro
() Bul. Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

